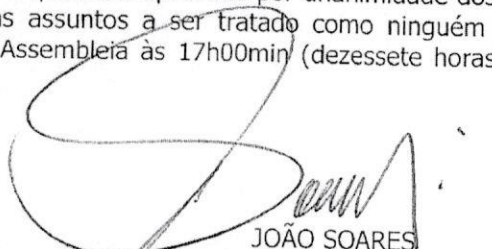


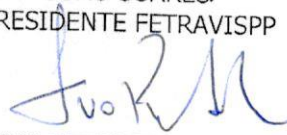


Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no  
Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas  
Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Às 16h00min do dia 06 de julho de 2021, na Sede da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ – FETRAVISPP**, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.906.810/0001-03, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 96, 3º andar, Centro, CEP: 80.020-090, Curitiba/PR, com participação do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS, E EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDASPP**, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.583.241/0001-60, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 96, 3º andar, Centro, CEP: 80.020-090, Curitiba/PR, deu-se início a assembleia específica dos **TRABALHADORES INORGANIZADOS NO SEGUNDO GRUPO DO COMÉRCIO, ESPECIFICAMENTE LOTADOS EM CASAS LOTÉRICAS**, para avaliar a proposta patronal, qual seja: reajuste dos pisos salariais e demais cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho com a aplicação integral do INPC dos últimos 12 meses, ou seja, 8,9% (oito virgula nove por cento); **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS** que por aprovação da Assembleia Geral dos Trabalhadores e por acordo judicial nos autos ACT 0000127-64.2019.5.09.0011 e em conformidade com o disposto no art. 513 "e" da CLT, fica instituída a contribuição negocial de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário do trabalhador do mês de julho/2021, devidamente corrigido em conformidade com o que dispõe a cláusula de reajuste salarial deste instrumento coletivo, a ser descontada pelo empregador, para recolhimento até o dia 10 de agosto de 2021, ficando assegurado o direito de oposição com prazo de até 10 (dez) dias, a iniciar-se na data do registro desta Convenção no Ministério do Trabalho, mediante expressa manifestação da parte interessada com carta individual legível, contendo nome, RG, CPF, e-mail pessoal e CNPJ da Empresa, encaminhadas via correio sendo válida a data do carimbo da postagem para a sub-sede da FETRAVISPP no seguinte endereço: Rua Iapó, 1566, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR - CEP: 80.215-223; e a manutenção das demais cláusulas da CCT. O presidente da Federação João Soares fez os esclarecimentos necessários, perguntando se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, colocou se em votação o a proposta apresentada, a qual fora aprovada por unanimidade dos presentes. Perguntado aos presentes se alguém teria alguns assuntos a ser tratado como ninguém se manifestou o presidente deu por encerrada a presente Assembleia às 17h00min (dezessete horas) lavrando a presente ata que segue por mim assinada.

  
JOÃO SOARES  
PRESIDENTE FETRAVISPP

  
IVO PETRI SOBRINHO  
DIRETOR SINDASPP